LEI Nº 1284/2015.

"Dispõe sobre doação de terreno para a IGREJA PENTECOSTAL CIDADE SANTA NOVA JERUSALEM DE DEUS e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Paranatinga, **VILSON PIRES**, faz saber que a Câmara Municipal de Paranatinga aprovou e promulgou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a **IGREJA PENTECOSTAL CIDADE SANTA NOVA JERUSALEM DE DEUS**, inscrita no CNPJ sob nº 08.110.133/0001-22, com sede Administrativa na Avenida D, s/nº, Bairro: Parque Residencial Universitário, na cidade de Rondonópolis/MT, o terreno de propriedade do Município de Paranatinga/MT, denominado lote de nº 04/A da Quadra de nº 04, do Loteamento Primavera II, com uma área de terras com 264,43m² (duzentos e sessenta e quatro metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados) situado no Bairro Vila Nova, no município de Paranatinga/MT, a desmembrar do Lote de nº 04 da Quadra de nº 04, Matricula de nº 4.128, com uma área 489,24m² (quatrocentos e oitenta e nove metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados), conforme matrícula em anexo.

Art. 2º- O terreno acima se destina a construção de uma Igreja.

Art. 3º- A construção declinada no artigo anterior deverá ser iniciada no prazo máximo de 06 (seis) meses, a partir da publicação desta lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio publico municipal e reintegração da posse imediata, independente de notificação ou providências judiciais, ressalvado os casos devidamente justificáveis.

Parágrafo 1°- O prazo acima poderá ser prorrogado mediante autorização legislativa.

Parágrafo 2°- A Escritura de doação ficará condicionada a efetiva construção e funcionamento da Igreja, sob pena de revogabilidade, sem qualquer direito de indenização ou retenção por parte do donatário.

Art. 4º- Todas as despesas relacionadas com a transferência do imóvel correrão por conta da respectiva Igreja**.**

Art. 5°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paranatinga MT, 08 de dezembro de 2015.

VILSON PIRES
PREFEITO MUNICIPAL